

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Segunda-Feira - Recife, 14 de Janeiro de 2019 – DGP nº A 1.0.00.009

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Serviços Diários

Para o dia 15 (Terça-Feira)

(Sem Alteração)

2ª PARTE

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª PARTE

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Requerimento Despachado

1.1.1. Averbação de Tempo de Serviço

O Major PM mat. 28715-6 SEVERINO RAMOS DE LIMA, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 00 (ZERO) ano(s), 11 (ONZE) mês(es) e 27 (VINTE E SETE) dia(s) de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pelo EB (EXÉRCITO BRASILEIRO). CONSTE-SE: Conforme Certificado de reservista nº 976251, datada de 28/01/1988. (Nota nº 30/1116937/2018/DGP-1)

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

2.1.0. Requerimento Despachado

2.1.1. Averbação de Tempo de Serviço

O 3º SGT QPMG/ 31527-3/ GIOVANNI SOARES, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 03 (TRÊS) ano(s), 10 (DEZ) mês(es) e 08 (OITO) dia(s) de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana). CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS Nº 15001100.1.00099/18-0, datada de 13/12/2018. (Nota nº 26/1116657/2019/DGP-1)

O 3º Sargento PM, Mat. 930561-0, Malan Nedson de Menezes Gomes, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 04 (QUATRO) ano(s), 08 (OITO) mês(es) e 00 (zero) dia(s) de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pelo EB (EXÉRCITO BRASILEIRO).

CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo EB nº 090, datada de 03/12/2018. (Nota nº 38/1117924/2018/DGP-1)

2.2.0. Dispensa Médica – Concessão

Foi concedido a 2º Sgt PM 103.548-7/DGP-8/PAULA VIRGÍNIA DE SANTANA MONTEIRO, 90 (noventa) dias de dispensa médica para tratamento de saúde (DTS), conforme atestado médico oriundo do Centro Médico Hospitalar da PMPE, a contar de 02 de janeiro de 2019. (Nota nº 1/1086254/2019/DGP-8)

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

3.1.0. Licença Médica – Concessão

Foi concedido ao Cb PM 103.040-0/DGP-8/TARCIS DE ALMEIDA GOMES, 30 (trinta) dias de licença médica para tratamento de saúde (LTS), conforme atestado médico oriundo do Centro Médico Hospitalar da PMPE, a contar de 29 de dezembro de 2018. (Nota nº 04/1106086/2019/DGP-8)

4.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

4.1.0. Requerimento Despachado

4.1.1. Averbação de Tempo de Serviço

O SD QPMG 115885-6 / 8ª CIPM – MAICON VIANA MATIAS, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 02 (DOIS) ano(s), 01 (UM) mês(es) e 08 (OITO) dia(s) de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pela PMA (Prefeitura Municipal de Arcoverde).

CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pela PMA nº0076/2017, datada de 20/09/2017.

Obs: foi encontrado concomitância entre esta e a CTS do INSS publicada na Nota 33 (1117209) de 533 dias, sendo averbado o tempo acima citado.
(Nota nº 32/1117175/2019/DGP-1)

O SD QPMG 115548-2 / 8ª CIPM – ERIVALDO BEZERRA DA SILVA, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 07 (SETE) ano(s), 06 (SEIS) mês(es) e 21 (VINTE E UM) dia(s) de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana).

CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS nº 15022020.1.00038/16-9, datada de 08/08/2016. (Nota nº 31/1117086/2018/DGP-1)

O SD QPMG 115885-6 / 8ª CIPM – MAICON VIANA MATIAS, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 10 (DEZ) ano(s), 04 (QUATRO) mês(es) e 28 (VINTE E OITO) dia(s) de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana).

CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS nº 15022060.1.00024/18-4, datada de 06/06/2018. (Nota nº 33/1117209/2019/DGP-1)

O SD QPMG/120888-8/14ºBPM – JOSÉ GILBERIO GOMES OLIVEIRA, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 07 (SETE) ano(s), 11 (ONZE) mês(es) e 16 (DEZESSEIS) dia(s) de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana).

CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS nº 15023090.1.00017/18-3, datada de 30/11/2018. (Nota nº 36/1117481/2018/DGP-1)

O SD PM Mat. 118127-0 / BEPI – JOSÉ DANIEL ARAÚJO SOUZA, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 04 (QUATRO) ano(s), 00 (ZERO) mês(es) e 00 (ZERO) dia(s) de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana).

CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS nº 15023130.1.00007/18-0, datada de 11/12/2018.
(Nota nº 37/1117803/2018/DGP-1)

O SD PM, Mat. 110572-8, Edmilson Francisco da Silva, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 05 (CINCO) ano(s), 09 (NOVE) mês(es) e 18 (DEZOITO)

dia(s) de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana).

CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS nº 15023030.1.00175/18-0, datada de 22/11/2018.

(Nota nº 39/1118215/2018/DGP-1)

O SD QPMG 111079-9 / 8ª CIPM – JOSÉ SILVO DE SIQUEIRA GALINDO, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 01 (UM) ano(s), 06 (SEIS) mês(es) e 20 (VINTE) dia(s) de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana).

CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS nº 15022060.1.00035/17-8, datada de 17/08/2017.

(Nota nº 29/1116839/2019/DGP-1)

O SD PM Mat. 117201-8 / BEPI – RICARDO HENRIQUE FRANÇA LIMA, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 07 (SETE) ano(s), 11 (ONZE) mês(es) e 29 (VINTE E NOVE) dia(s) de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana).

CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS nº 15001100.1.00045/18-8, datada de 17/12/2018.

(Nota nº 40/1118319/2018/DGP-1)

A SD PM 116043-5 SARHA PRYSCYLLA SILVA ALVES, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 10 (DEZ) ano(s), 03 (três) mês(es) e 22 (VINTE E DOIS) dia(s) de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana).

CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS nº 02001030.1.00082/16-4, datada de 27/04/2016.

(Nota nº 28/1116733/2018/DGP-1)

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. ALTERAÇÃO DE ATIVO

1.1.0. De Soldado

1.1.1. Mudança de Comportamento

Ingressou no comportamento **ÓTIMO**, a contar de 17 de fevereiro de 2015, o Soldado PM MAT. 113.431-0/DGP-6 – **MARLON OLIVEIRA DA SILVA**, de acordo com o Art. 45, § 1º, combinado com o Art. 46, Inciso II, todos da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 – Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco (CDMPE).

(Nota nº 1132905/2019/DGP-6)

Ingressou no comportamento **EXCEPCIONAL**, a contar de 16 de fevereiro de 2017, o Soldado PM MAT. 113.431-0/DGP-6 – **MARLON OLIVEIRA DA SILVA**, de acordo com o Art. 45, § 1º, combinado com o Art. 46, Inciso I, todos da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 – Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco (CDMPE).
(Nota nº 1133068/2019/DGP-6)

2.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

2.1.0. De Cabo

2.1.1. Solução de Sindicância

DESPACHO DECISÓRIO S.S INATIVOS/DGP-8/2018 SIGPADE nº 2018.8.1.001377

Origem: Portaria do Comando do 5º BPM, nº 007, datada de 08/12/2017.

Sindicante: 1º SGT QPMG Mat. 106575-0/5º BPM – **VALÉRIA SOUZA SANTANA**

Sindicado: 1º RRPM Mat. 119095-4/5º BPM – **EDGARD DE OLIVEIRA E MELO**

Fato Apurado: Disparo acidental, cometido pelo Sindicado, atingindo sua própria mão esquerda, com pistola de sua propriedade, calibre .40, inoxidada, marca Taurus, modelo 980, nº CAO 49252, quando de serviço na guarita 5 (cinco) da PDEG .

Após análise das peças que compõem a presente Sindicância, em que se investigou o disparo acidental, cometido pelo Sindicado, com a sua com pistola Cal. 40, inox, marca Taurus, modelo 980, nº CAO 49252, o qual atingiu a sua mão esquerda, verifica-se que o fato ocorrer no dia 03 de dezembro de 2017, quando o mesmo estava de serviço na quando o mesmo se encontrava de serviço de guarda da guarita 5 (cinco) da Penitenciária Doutor Edvaldo Gomes, situada na cidade de Petrolina-PE, em substituição ao Sgt RR Quirino, com a devida autorização de permuta, sendo os mesmos da Guarda Patrimonial.

Que diante do acidente, o Sindicado apresentou Licença Médica de 90(noventa) dias para tratamento de saúde, alegando em sua defesa ter cometido tal disparo de forma acidental, sendo constatado que através das testemunhas colhidas no presente PAD, todos pertencentes ao efetivo da Guarda Patrimonial os quais exercem atividades de guarda naquela Penitenciária, de que não houve nenhum dano ao patrimônio da PMPE, bem como às instalações daquela Penitenciária, nem a outras vítimas, mas tão somente ao próprio Sindicado, o qual ficou com trauma de caráter permanente devido ao tiro acidental recebido.

Sendo notificado para apresentar o Registro de sua arma particular, o mesmo chegou a apresentá-lo, porém somente veio a solicitar o seu porte em serviço após o fato ocorrido, alegando em sua defesa que, não tinha conhecimento da necessidade de se requerer ao seu Superior Hierárquico a autorização para portar arma de fogo de sua propriedade quando em serviço, em respeito ao que dispõe o Art. 26, do Suplemento Normativo nº019, de 26 de julho de 2013.

Ante o exposto entendo que, principalmente ao Militar, não possa se eximir de responsabilidades advindas de qualquer irregularidade cometida, sob a alegação de desconhecimento de Lei existente.

Ante o exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas **resolve:**

1. Conforme define o Art. 8º, 10, V e 12, §1º, da Lei 11.817, de 24 de julho de 2000 (CDMEPE), resolvo Punir disciplinarmente o 1º RRPM Mat. 119095-4/5º BPM – **EDGARD** de Oliveira e Melo, com 21 (vinte e um) dias de **DETENÇÃO**, conforme o

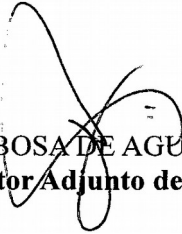
Art. 139, c/c o Art. 21, I, da mesma Lei, por deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas regulamentares na esfera de suas atribuições;

2. A DGP-8 para encaminhar cópia de Solução do Comando do 5º BPM e desse Despacho Decisório à Corregedoria Geral da SDS, 2ªEMG, para conhecimento e para o Gestor da Guarda Patrimonial para notificar o Sindicato dessa Decisão, com fim de lhes garantir a ampla defesa e contraditório.

(Nota nº 0963058/2018/DGP-8)

FÁBIO DANTAS DE MACÊDO – Cel PM
Resp. Pela Diretoria de Gestão de Pessoas

CONFERE:


LAELSON BARBOSA DE AGUIAR – Ten Cel QOPM
Resp.pelo Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas

Difusão: Site da PMPE, www.pm.pe.gov.br

MENSAGEM BÍBLICA

Porque todos sois filhos de Deus pela fé em Cristo Jesus; porque todos quantos fostes batizados em Cristo já vos revestistes de Cristo.

Gálatas 3:26-27